

**AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22952/2026**

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

SAN MARINO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.446.618/0001-72, por seu representante legal, vem, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

em razão de exigências tecnicamente incoerentes, juridicamente desproporcionais e potencialmente restritivas à competitividade, conforme passa a expor.

---

**I — DA INCOMPATIBILIDADE DAS EXIGÊNCIAS COM A REALIDADE DE MERCADO**

O conjunto de exigências constantes no Termo de Referência e no Edital, analisadas sistematicamente, revela:

- Exigências operacionais incompatíveis com o setor automotivo;
- Omissões técnicas relevantes;
- Previsões contratuais incoerentes com a natureza do objeto;
- Risco concreto de restrição indevida à competitividade.

Nos termos do art. 5º e art. 40 da Lei 14.133/2021, a licitação deve observar:

- Isonomia
- Competitividade
- Razoabilidade
- Proporcionalidade
- Julgamento objetivo

O edital, na forma atual, compromete tais princípios.

---

**II — DAS EXIGÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ITEM 3.2)**

**FATO**

Exige-se:

- Atendimento técnico em até 12 horas;
- Assistência técnica 24x7.

Trata-se da aquisição de **01 (uma) viatura**, não contrato de manutenção continuada ou seguro.

#### **IMPACTO**

No mercado automotivo:

- Concessionárias não operam manutenção 24x7;
- Atendimento ocorre em horário comercial;
- Garantia segue política da montadora.

A exigência:

- Afasta concessionárias oficiais;
- Impõe estrutura operacional extraordinária;
- Eleva custos artificialmente;
- Restringe o universo de competidores.

#### **PEDIDO**

**Principal:** Exclusão das exigências de assistência 24x7 e atendimento presencial em 12h.

**Subsidiário:** Que o prazo de 12h seja interpretado como prazo de entrega do veículo pela contratante a contratada, e que o atendimento ocorra conforme política da montadora.

---

### **III — DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGÁVEL (ITEM 5.2.5)**

#### **FATO**

Prevê-se vigência de 12 meses, prorrogável até o limite do art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### **IMPACTO**

O objeto é fornecimento com entrega única.

Contrato dessa natureza:

- Exaure-se com entrega e pagamento;
- Não caracteriza serviço continuado.

A cláusula gera:

- Insegurança jurídica;
- Confusão entre vigência contratual e prazo de garantia;
- Potencial obrigação continuada não prevista.

#### **PEDIDO**

Adequação da cláusula à natureza de contrato de fornecimento com execução imediata, excluindo previsão de prorrogação típica de serviço continuado.

---

#### **IV — DA GARANTIA DE 60 MESES DE MOTOR E CÂMBIO (ITEM 1.10.7)**

##### **FATO**

Exige-se garantia mínima de 60 meses de motor e caixa de câmbio.

##### **IMPACTO**

As garantias são definidas pelas montadoras.

Nem todas oferecem:

- 60 meses específicos para motor e câmbio.

A exigência segmentada:

- Pode restringir marcas;
- Pode indicar direcionamento indireto;
- Reduz competitividade.

##### **PEDIDO**

**Principal:** Aceitação de garantia conforme política oficial da montadora.

**Subsidiário:** Aceitação de garantia total do veículo por 36 meses, padrão usual no mercado nacional.

---

#### **V — DA INCOERÊNCIA ENTRE PINTURA E ENVELOPAMENTO (ITEM 1.8.6)**

##### **FATO**

Exige-se:

- Veículo na cor branca;

- Pintura sólida conforme cor original;
- Adesivagem completa (plotagem integral).

#### **IMPACTO**

Se o veículo será totalmente envelopado:

- A exigência de pintura específica torna-se irrelevante;
- Pode gerar restrição indevida quanto à tonalidade (ex.: branca perolizada);
- Pode resultar em desclassificação injustificada.

#### **PEDIDO**

Esclarecer que será aceita pintura branca perolizada e adequar a exigência à realidade do envelopamento integral.

---

### **VI — DA AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DO VINIL E GARANTIA DO ENVELOPAMENTO**

#### **FATO**

Exige-se adesivagem completa, mas não se especifica:

- Tipo de vinil (cast ou polimérico);
- Espessura;
- Proteção UV;
- Laminação;
- Garantia mínima.

#### **IMPACTO**

Há grande variação de preço e qualidade entre materiais.

Sem padronização:

- Propostas tornam-se incomparáveis;
- Compromete-se julgamento objetivo;
- Viola-se isonomia.

#### **PEDIDO**

Definição clara do padrão técnico do vinil e da garantia mínima exigida.

## **VII — DO PROTÓTIPO PARA APENAS 01 UNIDADE**

### **FATO**

Exige-se apresentação de protótipo em até 30 dias.

### **IMPACTO**

Tratando-se de única unidade:

- Não se justifica veículo adicional;
- Pode gerar custo desproporcional;
- Pode restringir participação.

### **PEDIDO**

Esclarecer que o protótipo será a própria unidade fornecida, ou justificar tecnicamente a exigência.

---

## **VIII — DA AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES DA CELA**

### **FATO**

Exige-se instalação de cela para detidos sem definição de:

- Dimensões;
- Materiais;
- Sistema de ventilação;
- Normas técnicas;
- Requisitos estruturais.

### **IMPACTO**

Sem especificação objetiva:

- Propostas tornam-se heterogêneas;
- Julgamento pode tornar-se subjetivo;
- Viola-se art. 40 da Lei 14.133/2021.

## **PEDIDO**

Definição técnica completa da cela, com parâmetros objetivos.

---

## **IX — DO RISCO À COMPETITIVIDADE**

O conjunto das exigências, analisado sistematicamente, gera:

- Elevação artificial de custos;
- Restrição indireta de marcas;
- Redução do universo de competidores;
- Risco de direcionamento técnico involuntário.

A Administração deve buscar a proposta mais vantajosa, não a mais restritiva.

---

## **X — DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento da presente impugnação;
2. A retificação das cláusulas impugnadas;
3. A republicação do edital com reabertura de prazo, se houver alteração substancial;
4. Subsidiariamente, esclarecimento formal vinculante que assegure interpretação compatível com a realidade de mercado.

Termos em que,  
Pede deferimento.

**SAN MARINO VEÍCULO LTDA**